



Prefeitura Municipal de Quissamã
R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA
ORDEM DE SERVIÇO Nº _____/2017

Nota de Empenho Nº: _____/2017 **Emissão:** ____/____/2017 **Tipo:** Global
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Des. Econômico Trabalho e Turismo
Licitação: Pregão Nº003/18 rege-se pela Lei Federal n.º10.520/2002, subsidiariamente pela lei Federal Nº 8.666/93.
Recursos Orçamentários – F.P.: 36.001.001.10.301.0010.2186 C.E:3390.39 Elem:608
Regência: Lei nº 8.666/93. **Casos omissos:** acordo entre as partes ou legislação subsidiária aplicável. Teoria Geral dos Contratos.
Vinculação: Processo nº 8895/2017.

Obrigação do contratado: Cumprir as atividades discriminadas no projeto básico; Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de Quissamã. O Contratante em conformidade com o inciso VI, do artigo 30 da LF 8212/91 e o inciso II do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, reterá a importância de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Contratado:

Endereço:

C.N.P.J.:

Preposto: _____.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, credenciado junto ao DETRAN-RJ, para prestação de cursos especializados para servidores com cargo/função de motorista da Prefeitura Municipal de Quissamã, mediante resolução nº164/04 do CONTRAN, conforme Projeto Básico que integra esta ordem de serviços.

Prazo: O prazo de execução dos serviços será no mês de fevereiro de 2018, contados da assinatura da data de início de serviços.

Pagamento: Será efetuado em 06(seis) parcelas, após a autorização de início dos serviços conforme cronograma de desembolso.

Preço: R\$

Rescisão: Arts. 77, 78, 79, I, II da Lei 8.666/93.

Multa: Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis; multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior. As sanções previstas poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93).

Autorizo a execução dos serviços correspondentes ao objeto, dentro das estipulações, condições e especificações contidas nesta Ordem de Serviço.

Quissamã (RJ), ____ de _____ de _____

Arnaldo G.da Silva de Queirós Mattoso
Secre. Municipal de Des.Econ.T.e Turismo

Contratada

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

Fiscal; _____

Gestor: _____

Geral: (22) 2768-9300